



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 18 de julho de 2022.

EDITAL N.º 05, DE 18 DE JULHO DE 2022 – CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL

A Comissão de Pós-Graduação – CPG, instituída pela Instrução nº 69/2021, publicada no Boletim de Pessoal de 16/03/2021 e nos termos da Instrução nº 01, de 20 de janeiro de 2021 - Manual do Afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação – PPG, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de candidatos interessados em solicitar o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu do BRASÍLIA AMBIENTAL – DF, conforme Edital nº 04/2022 – CPG/BRASÍLIA AMBIENTAL, publicado no Boletim de Pessoal em 04/04/2022.

1. Resultado preliminar dos candidatos na seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação de tempo de serviço, pontuação do nível de excelência do programa de pós-graduação, pontuação pelo tempo de afastamento solicitado, pontuação por assiduidade no cargo e pontuação total:

1.1. Afastamento Integral:

1.1.1. MESTRADO:

184.040-1; Bruno Cesar Rabelo Rodrigues; 12,5; 3; 6; 10; 31,5.*

194885-7; João Paulo Morais Faria Alves; 11,75; 3; 6; 10; 30,75.

0195360-5; Sandro Antonio de Lima; 11,75; 0; 9; 10; 30,75.

266409-7; Gilmar Antonio Silva Filho; 8; 3; 9; 10; 30.

* impedimento: Instrução nº 01, de 20 de janeiro de 2021, art 4º, inciso V.

1.1.2. DOUTORADO:

166059-77; Rosângela Martines Echeverria; 8,75; 6; 3; 10; 27,75.

2157454; Luís Fábio Gonçalves Mesquita dos Anjos; 11,5; 3; 3; 10; 27,5

1.2. Afastamento Parcial:

1.2.1. MESTRADO até 120 dias consecutivos

Não houve candidatos.

2. DO RECURSO

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desse Edital.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo SEI, anexo ao processo do candidato aberto para esse certame, para a Comissão de Pós-Graduação do Brasília Ambiental.

2.3. Não será aceito recurso via postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

2.5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no presente edital e no edital normativo serão indeferidos.

2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

MÔNICA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Pós-Graduação